

**PORTARIA Nº 124, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DO FOMENTO AO SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA – PERNAMBUCO NO BATENTE.**

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pelas Resoluções nº 01, de 26/04/2013 e nº 04, de 28/06/2013, aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio das Resoluções nº 296, de 29/04/2013 e nº 307, de 01/07/2013,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2013, resolve:

**Art. 1º.** Estabelecer os valores para operacionalização do fomento ao Serviço de Promoção da Inclusão Socioprodutiva – Pernambuco no Batente:

I – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os municípios que iniciaram o processo de implantação do Centro de Inclusão Produtiva – CIP's, mas tiveram o processo interrompido, conforme previsto na Resolução CIB nº 01, de 26/04/2013;

II – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para os os municípios que irão iniciar o processo de implantação do Centro de Inclusão Produtiva – CIP's, conforme Resolução CIB nº 04, de 28/06/2013.

**§ 1º.** A importância de trata o inciso I, será repassada em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consecutivas e ininterruptas, conforme Anexo I desta Portaria.

**§ 2º.** A importância de que trata o inciso II, será repassada em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), consecutivas e ininterruptas, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de material e mobiliário, conforme Anexo II desta Portaria.

**§ 3º.** Os valores de referência estipulados nos incisos I e II deste artigo, deverão garantir o atendimento de, no mínimo, 200 (duzentos) beneficiários durante o período de implantação da unidade.

**Art. 2º.** Finalizado o repasse na forma prevista no art. 1º, continuará o município aderente a receber o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, destinado a manutenção do serviço, com vistas a contribuir com a prestação de assistência técnica especializada às unidades produtivas de forma permanente.

**Art. 3º.** Os municípios deverão formalizar sua adesão, mediante preenchimento e assinatura de Termo de Aceite do Serviço de Inclusão Socioprodutiva PE no Batente, de acordo com o modelo

disponível no site [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br), com posterior envio à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em 3 (três vias) de igual teor, até a data de 30/08/2013.

**Art. 4º.** Os municípios deverão apresentar Proposta de Trabalho contendo ações, metas e metodologia do programa que serão desenvolvidas com os recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme modelo disponibilizado pela SEDSDH, disponível em [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br).

**§ 1º.** Os municípios terão prazo de 30 (trinta) dias após publicação de extrato do termo de aceite, para apresentar a referida Proposta de Trabalho, que deverá ser aprovada pela SEDSDH antes do início da execução das atividades previstas.

**§ 2º.** Os municípios de que trata o inciso II, do art. 1º, deverão apresentar junto com a Proposta de Trabalho, estudo técnico justificando escolha da cadeia produtiva a ser implantada no município.

**Art. 5º.** O início da transferência dos recursos, dependerá da data do recebimento e validação do Termo de Aceite pela SEDSDH, sendo o pagamento realizado no mês subsequente à sua validação.

**Art. 6º.** O Termo de Aceite deve ser preenchido e assinado em três vias de igual teor, com posterior envio à SEDSDH, juntamente com comprovante de abertura de conta corrente específica em nome do FMAS, ou extrato indicando a existência da conta sem recursos alocados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURA MOTA GOMES**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 124, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM QUANTIDADE DE CENTROS E RESPECTIVAS CADEIAS PRODUTIVAS - MUNICÍPIOS QUE INICIARAM O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E TIVERAM O PROCESSO INTERROMPIDO.**

Nº	Município	Cadeia Produtiva	Qtd. de CIPS	Meta por CIP	Valor unitário por parcela (em R\$)	Valor total 2013 - 04 parcelas (em R\$)	Valor Total - 10 parcelas (em R\$)
1	AGRESTINA	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
2	ALIANÇA	AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE FRUTAS	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
3	ALTINHO	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
4	ARCOVERDE	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
5	BETÂNIA	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
6	BODOCÓ	PECUÁRIA LEITEIRA	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
7	BOM JARDIM	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
8	BONITO	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
9	BREJÃO	AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE FRUTAS	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
10	BREJO DA MADRE DE DEUS	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
11	CAMARAGIBE	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
12	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
13	CARUARU	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
14	CASINHAS	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
15	CATENDE	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
16	CEDRO	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
17	CHÃ DE ALEGRIA	AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE FRUTAS	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
18	CHÃ GRANDE	HORTICULTURA FAMILIAR	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
19	DORMENTES	PECUÁRIA LEITEIRA	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
20	FERREIROS	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
21	IGUARACI	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
22	INGAZEIRA	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
23	IPUBI	AGRICULTURA FAMILIAR	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
24	ITACURUBA	PSICULTURA	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
25	ITAPETIM	AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE FRUTAS	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
26	JABOATÃO DOS GUARARAPES	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
27	LAGOA DOS GA	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00



Secretaria de  
Desenvolvimento Social  
e Direitos Humanos

**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

Nº	Município	Cadeia Produtiva	Qtd. de CIPS	Meta por CIP	Valor unitário por parcela (em R\$)	Valor total 2013 - 04 parcelas (em R\$)	Valor Total - 10 parcelas (em R\$)
	TOS						
28	OROBÓ	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
29	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
30	PESQUEIRA	PECUÁRIA LEITEIRA	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
31	SÃO JOAQUIM DO MONTE	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
32	SERRA TALHADA	PECUÁRIA LEITEIRA	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
33	SALGUEIRO	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
34	SERTANIA	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
35	SANHARÓ	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
36	TAMANDARÉ	PESCA MARÍTIMA	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
37	TAQUARITINGA DO NORTE	TÊXTIL	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
38	TRACUNHAÉM	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
39	TRINDADE	PECUÁRIA LEITEIRA	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
40	VICÊNCIA	AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE FRUTAS	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
41	TUPARETAMA	AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE FRUTAS	1	200	50.000,00	200.000,00	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>41</b>	<b>8.200</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>8.200.000,00</b>	<b>20.500.000,00</b>

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 124, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM QUANTIDADE DE NOVOS CENTROS PARA O FOMENTO AO SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA – MUNICÍPIOS QUE IRÃO INICIAR O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO.**

<b>Nº</b>	<b>Município</b>	<b>Quant. de CIPS</b>	<b>Meta por CIP</b>	<b>Valor unitário por parcela (em R\$)</b>	<b>Valor total 2013 - 04 parcelas (em R\$)</b>	<b>Valor Total - 10 parcelas (em R\$)</b>
1	Buíque	1	200	70.000,00	280.000,00	700.000,00
2	Caetés	1	200	70.000,00	280.000,00	700.000,00
3	Caçado	1	200	70.000,00	280.000,00	700.000,00
4	Carnaubeira da Penha	1	200	70.000,00	280.000,00	700.000,00
5	Inajá	1	200	70.000,00	280.000,00	700.000,00
6	Manari	1	200	70.000,00	280.000,00	700.000,00
7	Paranatama	1	200	70.000,00	280.000,00	700.000,00
8	Santa Cruz	1	200	70.000,00	280.000,00	700.000,00
9	Santa Filomena	1	200	70.000,00	280.000,00	700.000,00
10	Tupanatinga	1	200	70.000,00	280.000,00	700.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>2.000</b>	<b>700.000,00</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>

**LAURA MOTA GOMES**

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos